

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03250021/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2025**

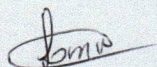
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 30/2025, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, Processo Administrativo n.º 03250021/2025, resolve registrar os preços da empresa LOURDENIA MATOS VALENÇA- ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.594.617/0001-04, com endereço na Avenida Rio Branco, 644, Manoel Teles, CEP: 57.305.025, Arapiraca- AL, representada pelo (Sócio (a) ou Procurador(a)) a Sr (a). Lourdenia Matos de Valença, brasileira, casada, Carteira de identidade nº. 533803 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 354.074.684-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**


1.1. A presente Ata tem por objeto O Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Olivença/AL. especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



| FOGOS DE ARTIFÍCIO |  |                      |         |        |                   |                |
|--------------------|--|----------------------|---------|--------|-------------------|----------------|
| ITEM               | ESPECIFICAÇÕES   | MARCA/<br>MODEL<br>O | UNID.   | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 1<br>Ampla         | <b>FOGOS 12 X 1 TIROS</b> - Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Caixa com 06 unidades, incluso serviço pirotecnia.  | UNIÃO                | UNIDADE | 1.500  | R\$ 23,00         | R\$ 34.500,00  |
| 3                  | <b>GIRÂNDOLA 156 TIROS</b> – efeitos tipo bateria, efeito de tiro com disparo reto d bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe “D”, unidade com 12 tubos de 1,5, com 13 tiros de tubo, sendo 144 bombas pequenas e 12 bombas grandes de tiro, incluso serviço de pirotecnia.     | LÍDER                | UNIDADE | 100    | R\$ 100,00        | R\$ 10.000,00  |
| 4                  | <b>GIRÂNDOLA 468 TIROS</b> – efeito de tiro com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe “D”, unidade com 36 tubos de 1,5, com 13 tiros de tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro, incluso serviço de pirotecnia.                          | SUPER FOGOS          | UNIDADE | 100    | R\$ 313,90        | R\$ 31.390,00  |
| 5                  | <b>Girândola 1080 tiros</b> – efeitos tipo bateria , efeito de tiro com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe “D”, unidade com 72 tubos de 1,5, com 15 tiros de tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro, incluso serviço de pirotecnia. | OURO                 | UNIDADE | 100    | R\$ 341,45        | R\$ 34.145,00  |
| 6                  | <b>GIRÂNDOLA 3600 TIROS</b> – efeitos: composto de 24 tiros fortes + 01 tiro extra forte por tubo, incluso serviço de pirotecnia.  | OURO                 | UNIDADE | 15     | R\$ 1.135,00      | R\$ 17.025,00  |
| 7                  | <b>KIT DE 9 TUBOS</b> – com “4” e aberturas coloridas de aproximadamente 110 metros de diâmetro, incluso serviço de pirotecnia.  | CARUARU              | KIT     | 10     | R\$ 820,00        | R\$ 8.200,00   |
| 8                  | <b>KIT DE 15 TUBOS</b> – de “3” e “4” tubos de 4, com efeito e cores   | IMBRASIL             | KIT     | 10     | R\$ 1.249,00      | R\$ 12.490,00  |



|              |   |         |              |    |              |                       |
|--------------|---|---------|--------------|----|--------------|-----------------------|
|              | diferentes, incluso serviço de pirotecnia.  |         |              |    |              |                       |
| 9            | <b>TORTA DE 50 TUBOS COM 1,8"</b> – efeito abertura grandes, chorão, de ponta colorida, folha seca intermitente, pisca, dentre outros. Classe "D", incluso serviço de pirotecnia.   | OURO    | UNIDADE<br>E | 10 | R\$ 786,00   | R\$ 7.860,00          |
| 10           | <b>TORTA 100 TUBOS DE 38MM</b> – efeito explosão de cores, incluso serviço de pirotecnia.   | CARUARU | UNIDADE<br>E | 15 | R\$ 1.294,00 | R\$ 19.410,00         |
| 11           | <b>TORTA DE 120 TUBOS</b> – com ¾, efeito metralhadora traçante com aberturas em cores diversas. Com duração estimada de 454 segundos, incluso serviço de pirotecnia.   | TIZIO   | UNIDADE<br>E | 10 | R\$ 1.414,00 | R\$ 14.140,00         |
| 12           | <b>TORTA DE 140 TUBOS DIVERSOS</b> – (1,5" e 2") efeitos traçantes, crackling, giratórios, vasos, apitos e aberturas coloridas. Tempo de duração aproximado de 5 minutos. Altura média alcançada de 40 metros. Classe "D", incluso serviço de pirotecnia. | TIZIU   | UNIDADE<br>E | 15 | R\$ 3.789,00 | R\$ 56.835,00         |
| 13           | <b>TORTA DE 172 TUBOS DIVERSOS</b> – (1", 1,8" e 2,5") cores variadas, feitos com crackling, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura colorida, dentre outros. Classe "D", incluso serviço de pirotecnia.   | OURO    | UNIDADE<br>E | 15 | R\$ 2.584,00 | R\$ 38.760,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |         |              |    |              | <b>R\$ 284.755,00</b> |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:
- 3.3. São participantes todas as secretarias desta prefeitura.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

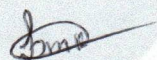
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

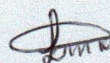
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

*Jornal*

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

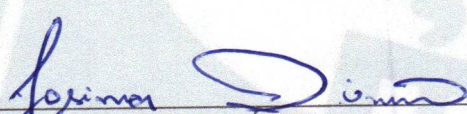
## 11. CONDIÇÕES GERAIS

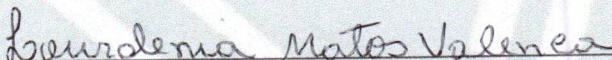
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 23 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIMAR DIONÍSIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
\_\_\_\_\_  
LOURDENIA MATOS VALENÇA  
LOURDENIA MATOS VALENÇA - ME  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO AVALIAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA**  
**DIRETOR/A ESCOLAR CONFORME EDITAL SEMED Nº**  
**001/2025**

**RESULTADO AVALIAÇÃO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR/A ESCOLAR**  
**CONFORME**

**EDITAL SEMED Nº 001/2025**

**1. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

| INSTITUIÇÃO                               | CANDIDATO(A)                      | RESULTADO |
|---|-----------------------------------|-----------|
| CRECHE MUNICIPAL ISABEL OLIVEIRA FERRO    | ALLINE PAZ TENÓRIO DUARTE         | 3,6       |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO NETO          | MARIA AUGUSTA FERRO BARROS DUARTE | 5,7       |
| ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA    | EUCILENE ALVES BARROS DOS SANTOS  | 6,3       |
| ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | MARIA CICERA SANTANA VAZ BEZERRA  | 6,7       |

MINADOR DO NEGRÃO – AL, 17 DE JUNHO DE 2025.

**Publicado por:**  
Darliton Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3720E3FA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03060017/2025, firmada em 16/05/2025, com a empresa R F. DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31522.859/0001-94, Valor Global R\$: 84.608,00. CONTRATO Nº 03060017-1/2025, firmada em 16/05/2025, com a empresa OLHOS D'ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.964.859/0001-87, Valor Global R\$: 371.944,70. CONTRATO Nº 03060017-2/2025, firmada em 16/05/2025, com a empresa JBO MELO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.749.551/0001-00, Valor Global R\$: 48.126,69. CONTRATO Nº 03060017-3/2025, firmada em 16/05/2025, com a empresa BATALHA ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.470.490/0001-18, Valor Global R\$: 252,70. CONTRATO Nº 03060017-4/2025, firmada em 16/05/2025, com a empresa AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.259.857/0001/14, Valor Global R\$: 77.289,60. CONTRATO Nº 03060017-5/2025, firmada em 16/05/2025, com a empresa MARIA JOSE FERREIRA MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.424.543/0001-52, Valor Global R\$: 8.300,00. CONTRATO Nº 03060017-6/2025, firmada em 16/05/2025, com a empresa MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.921.349/0001-43, Valor Global R\$: 93.381,00. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Amparo: Pregão Eletrônico nº 03/2025; Processo Administrativo nº: 03060017/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Func. Prog.: 05.0550.12.306.0002.2.006 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar: 3.3.90.30. Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Robson Fernandes da Silva/João Victor Soares Gomes/Jaqueline de Oliveira Barbosa Melo/Arlete Gonçalves dos Santos Rocha/Alecilda Nascimento dos Santos/Maria José Ferreira Melo/ Jéssica Daiane Feitosa da Silva. Os Contratos com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua João Ferreira de Albuquerque, nº 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial [www.monteirópolis.al.gov.br](http://www.monteirópolis.al.gov.br).

Monteirópolis/AL, 26 de junho de 2025.

**LEONOR MELO MONTEIRO**  
Prefeita



**Publicado por:**  
Willians Alderes Fontes  
**Código Identificador:**A1669F6A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 03250021/2025

Ata de Registro de Preços nº: 22/2025

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 07/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Fornecedor Beneficiário: LOURDENIA MATOS VALENÇA – ME, CNPJ nº 05.594.617/0001-04.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Data de assinatura: 23 de Maio de 2025

Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e LOURDENIA MATOS VALENÇA pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**5FFA7AED

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 03100017/2025

Ata de Registro de Preços nº: 24/2025

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 08/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Fornecedor Beneficiário: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, CNPJ nº 52.023.056/0001-65.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Data de assinatura: 06 de Junho de 2025

Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03100017/2025

Ata de Registro de Preços nº: 25/2025

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 08/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Fornecedor Beneficiário: SOUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Data de assinatura: 09 de Junho de 2025

Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Viviane Lopes Fraga pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**E633845B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO IL Nº 17/2024**